



LEI Nº. 2.903, de 02 de Setembro de 2014

“Dá denominação oficial à passarela que liga o Distrito-sede a Passagem de Mariana e seus mirantes”

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A passarela e pista de caminhada que liga a Cidade de Mariana ao distrito de Passagem de Mariana fica denominada ***“Alameda dos Inconfidentes”***.

Art. 2º - O Mirante da Lagoa fica denominado ***“Mirante Ely Roberto”***.

Art. 3º - O Mirante Panorâmico fica denominado ***“Mirante Marcos José Peixoto – Marcos Sidônio”***.

Art. 4º - O Mirante Ar Livre fica denominado ***“Mirante Jaime Estevão Gonçalves – Galo Veio”***.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 02 de setembro de 2014


Celso Cota Neto
Prefeito Municipal